



Porto Alegre, RS, 21/01/2022

Esclarecimento 02 do Edital Pregão Eletrônico nº 0259/2021 - SULIC/CORSAN

1) Referente aos insumos necessários à execução dos serviços previstos como recomposição de material filtrante (areias, britas e assemelhados), identificamos que o Custo Unitário adotado como base não prevê em sua composição o transporte desde fornecedor, carga e descarga, acarretando um grande desequilíbrio no preço do serviço.

O transporte destes itens será remunerado separadamente?

Qual o critério de remuneração? (km, raio, etc).

Resposta: A remuneração do transporte no caso dos itens de recomposição de material filtrante (areias, britas e assemelhados) ocorre separadamente, respeitando a orientação constante no item 2.26 do Termo de Referência. Quanto ao critério de remuneração é por m³ transportado.

2) O item transporte manual de materiais, largamente utilizado nestes contratos, não está previsto em planilha. Será feito um aditivo contratual?

Se SIM, como será remunerado, qual o critério para medição do mesmo?

Resposta: No item transporte manual de materiais, exemplificando-se: a medição ocorre por metro cúbico (m³) de lodo removido, transportado manualmente e depositado dentro de área da Estação, previsto nos itens 2.2.3 e 3.3.3 do Termo de referência, correspondendo aos itens 2.3 e 3.3 da planilha do DCCU. O deslocamento tem remuneração em separado, quando não estiver atrelado a outros serviços concomitantes. Outros materiais estão especificados em cada item correspondente ao mesmo, da mesma maneira que o exemplificado.